

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 339/2025

O Prefeito Municipal de Portão/RS, Sr. DELMAR HOFF, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores, autoriza e torna público o seguinte processo de Dispensa de Licitação:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, CNPJ: 91.695.577/0002-00.

OBJETO: Contratação de vaga emergencial em casa de serviço de acolhimento institucional para criança e adolescente, atendendo a determinação judicial no PEDIDO DE MEDIDA DE PROTEÇÃO N° 5003386-40.2025.8.21.0155/RS tramitando perante a 2º Vara Judicial da Comarca de Portão.

PROCEDIMENTO LEGAL: Art. 75, VIII da lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R\$ 28.500,00.

PRAZO: 180 dias.

PAGAMENTO: mensal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2507-3339039530000000 – Serviços de Assistência Social – SEMASH

Portão, 04 de agosto de 2025.

DELMAR
HOFF:26886081004
04

Assinado de forma digital por
DELMAR HOFF:26886081004
Dados: 2025.08.04 09:59:02
-03'00'

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

De:

Associação Beneficente Evangélica Floresta Imperial de Novo Hamburgo

CNPJ: 91.695.577/0002-00

Endereço: Estrada Passo da Ilha, nº 320, Distrito de Padilha - Taquara - RS - CEP 95.615-000

Telefone: (51) 3542-9146 | 99609-0642 | E-mail: larpadilha@larpadilha.org.br

Para:

Prefeitura Municipal de Portão

Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação

Endereço: Rua Gramado, Sala 103 (Castelinho) – Portão – RS – CEP 93.180-000

Telefone: (51) 3500-4205 | E-mail: administrativo.assistencia@portao.rs.gov.br

Quant.	Und.	Discriminação dos serviços	Valor Unitário Per Capita Mensal	Valor Total Mensal
01 (Uma)	Vaga	Serviço de acolhimento institucional para crianças e ou adolescentes de 0 a 18 anos incompletos que se encontram em situação de risco pessoal e social, mediante pagamento mensal pelos serviços prestados, oriundas do Município de Portão - RS, encaminhadas pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social e/ou por determinação judicial.	R\$ 4.750,00	R\$ 4.750,00 (Quatro mil e setecentos e cinquenta reais)

Taquara (RS), 29 de julho de 2025.

91.695.577/0002-00
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL**
 Fone: (51) 3542-9146
 Email: larpadilha@larpadilha.org.br
 Estrada Passo da Ilha, 320
 Padilha TAQUARA/RS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - ABEFI, Pessoa Jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 91.695.577/0001-10, com sede na Av. Pedro Adams Filho, nº 1974, Bairro Industrial, na cidade de Novo Hamburgo - RS, com um estabelecimento inscrito no CNPJ sob nº 91.695.577/0002-00, de nome fantasia Lar Padilha, Estrada Passo da Ilha, nº 320, Distrito de Padilha, município de Taquara, RS, com Estatuto Social registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas de Novo Hamburgo, RS, em 06/08/1968, sob nº 260, com Consolidação Estatutária averbada à margem de aludido registro em 07/03/2024 e Ata de Assembleia Geral em 25/06/2024, representada neste ato por seu presidente Sr. ADELMO SIPP brasileiro, casado, aposentado, portador da carteira de identidade nº 5032169731 SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 451.541.390-20, residente e domiciliado na Rua da Figueira, 341, no Bairro Ideal, em Novo Hamburgo, RS, e que detém poder de substabelecimento, pelo presente instrumento de **PROCURAÇÃO**, nomeia como de fato nomeado tem, seu bastante **PROCURADOR Sr. FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, maior, diretor, portador da carteira de identidade nº 9059133398 e inscrito no CPF sob nº 667.547.800-10, residente e domiciliado na Rua Marechal Rondon, nº 1330, Bairro Cruzeiro, município de Taquara, RS, a quem confere amplos e gerais poderes para: representar a outorgante perante delegacias federais e estaduais, tabelionatos, correios, cartórios, órgãos públicos municipais, estaduais e federais ou empresas públicas e privadas; solicitar, avalizar e assinar contratos, termos e convênios e seus respectivos aditivos e averbações; estipular cláusulas e condições, prestar e assinar declarações necessárias aos interesses e negócios da outorgante; declarações de qualquer espécie e qualquer título; regularização de documentos, registros, cadastros e obter certidões, segundas vias de documentos e registros; representar a outorgante junto ao Detran e CRVA para solicitar, retirar, e entregar documentos referente veículos cujos a Outorgante seja proprietária; representar a outorgante em juízo e ali acompanhar o andamento de demandas; exercer todos os poderes ora constituídos e praticar tudo o mais necessário para exercer o bom, fiel e cabal desempenho dos poderes acima. O uso pelo OUTORGANTE dos poderes aqui expressos terá validade até 31 de julho de 2026. A outorgante obriga-se a comunicar, por escrito, qualquer alteração ou revogação relativa às autorizações e poderes ora constituídos. E assim, lavra e firma a presente para que surta nos legais e jurídicos efeitos. Novo Hamburgo/RS, 24 de julho de 2024.

ADELMO SIPP
PRESIDENTE
TPE: 451.541.390-20

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE NOVO HAMBURGO - RS

Rua Júlio de Castilhos, 330 - Centro - Cep 93010-120 - Fone (51) 3594.1922

José Flávio Bueno Fischer - Tabelião

RECONHEÇO A AUTENTICIDADE DA FIRMA DE: ADELMO SIPP POR
 ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA
 IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO, no documento
 Instrumento particular de procuração. Dou fa-

Em testo verdade. Data: 28/07/2024
 Esp. R\$6,80 Selo: R\$2,00
 001201230000463441

Maura

Eduardo Rodrigues de Oliveira - ESCREVENTE

**ATA N° 059 DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - ABEFI**

Aos vinte e cinco dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro (25/06/2024), no auditório do Colégio Sinodal da Paz, à Avenida Pedro Adams Filho, 1974, Bloco B, no Bairro Industrial na cidade de Novo Hamburgo - RS, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os sócios da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - ABEFI. As presenças foram tomadas no livro próprio de presenças, que ficam fazendo parte integrante desta ata. De acordo com o Edital de Convocação publicado em vinte e três de maio de dois mil e vinte e quatro nos locais de costume. A sessão começou às dezenove horas e quinze minutos, com 32 pessoas participando, sendo destas 28 votantes, já em segunda convocação, e na seguinte ordem do dia: Abertura, conduzida pelo Presidente da Assembleia da ABEFI, Sr. Norberto Hugo Nast, que saudou a todas as pessoas presentes agradecendo pela dedicação para com a entidade ABEFI, dando a abertura da Assembleia. A seguir, Sr. Norberto Hugo Nast solicitou que fosse composta a mesa pelas seguintes pessoas: Sr. Rafael Eckhard, presidente da ABEFI; P. Altemir Labes, diretor geral da ABEFI; Antonio Carlos Oliveira, secretário da ABEFI, e Cátia Dienstmann, vice-secretária da ABEFI. Sr. Rafael Eckhard, presidente da ABEFI, fez uso da palavra. Saudando participantes da assembleia; agradecendo aos amigos e as amigas pela parceria do trabalho da diretoria no decorrer do mandato, agradeceu as pessoas associadas pela confiança à equipe da diretoria diante dos desafios que houveram nos últimos anos; ressaltou também a aproximação e o apoio da diretoria e presbitério da Comunidade Evangélica Floresta Imperial - CEFI. Em seguida, Sr. Norberto Hugo Nast solicitou que o P. Altemir Labes fizesse a meditação de abertura. A leitura bíblica abordou Eclesiastes 3.11 "Deus marcou o tempo certo para cada coisa. Ele nos deu o desejo de entender as coisas que já aconteceram e as que ainda vão acontecer, porém não nos deixa compreender completamente o que ele faz". Refletiu-se que todo tempo é tempo de Deus. No tempo de Deus usufruimos as nossas vidas em comunhão com outras pessoas. Este tempo que vivemos é único e ele pode dar muitos frutos. Precisamos para isso alinhar nossos pensamentos com os pensamentos de Deus. Podemos fazer planos, mas é somente Deus quem os dirige e os leva a ser exitosos. Sabemos, no entanto, que os pensamentos de Deus estão além dos nossos pensamentos. Por isso, precisamos ter humildade e reconhecer que somos uma parte da missão de Deus neste mundo. A seguir, Sr. Norberto Hugo Nast solicitou que o Secretário da Diretoria da ABEFI, Sr. Antonio Carlos Oliveira que fizesse a leitura do Edital de Convocação, bem como a ordem do dia. Apresentação do Relatório Institucional 2023 da ABEFI: P. Altemir Labes apresentou relatório das atividades realizadas pela ABEFI no ano de 2023, onde ressaltou as datas e eventos comemorativos aos 55 anos da ABEFI. No decorrer do ano os trabalhos, as atividades, formações e capacitações, deram continuidade ao previsto no Planejamento Estratégico da ABEFI 2023-2025. Informou que a ABEFI em 2023 teve parceria com 25 prefeituras (21 delas com Lar Padilha) e atua atualmente em 07 municípios do Rio Grande do Sul. Em suas 13 unidades e 01 sede administrativa, conta com um quadro técnico de 411 profissionais. Compõem atualmente a ABEFI, 04 escolas, 08 unidades de acolhimento institucional (03 casas lares e 05 abrigos) e 01 unidade de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Ação Encontro). A ABEFI desenvolveu também projetos de empoderamento feminino e de formação profissional aos que atuam na assistência social e educação em diversos municípios. No relatório constam dados quantitativos e qualitativos que

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO



Av. Pedro Adams Filho, 1474 | Industrial | Novo Hamburgo | RS | Caixa Postal 31004 | CEP 93020-434 | CNPJ 17.111.000/0001-50
(51) 3586-1712 | www.abifi.org.br | labes@abifi.org | abifi@abifi.org

demonstram os resultados alcançados e o impacto da atuação da ABIFI nas suas áreas de atuação, bem como o desempenho das atividades e trabalhos das unidades e sede administrativa. Para desfecho, P. Altemir Labes fez uma nota especial em que se refere as 05(cinco) unidades diretamente atingidas pelas enchentes neste ano de 2024 apresentou também os resultados das doações destinadas para recuperação das estruturas e de famílias de colaboradores e colaboradoras que sofreram em diversas cidades alagadas. Apresentação do Relatório Contábil: A contadora Sra. Kelen Viviane dos Santos fez a apresentação da prestação de contas, exposição do balanço, das demonstrações contábeis, bem como das devidas notas explicativas. Informou-se a respeito do fundo para questões rescisórias, que segue com recursos financeiros suficientes. Informou-se que os valores em atraso (mais de 365 dias) nas mensalidades de alunos e alunas do Colégio Sinodal da Paz e Escola Infantil da Paz estão sendo cobrados via litígio e acordo judicial. Após as demandas jurídicas as inadimplências nestas duas unidades ficam ao redor de 1,5%. A ABIFI agregou valores no saldo imobilizado devido aos investimentos em estrutura, principalmente na reforma do prédio do Lar Padilha. No ano de 2023, a ABIFI atendeu a Legislação da Filantropia, de forma bem criteriosa, concedendo bolsas de estudos de 100% CEBAS e bolsas de estudos de 50% CEBAS na área da educação, beneficiando estudantes nas unidades Colégio Sinodal da Paz e Escola Infantil da Paz, com 143 bolsas de estudos (100% e 50%) de um total de 746 alunos matriculados. O que tem um resultado positivo com relação as isenções tributárias concedidas pelo atendimento da filantropia. O balanço demonstrou resultado positivo, superávit, no ano de 2023, o 10º ano consecutivo. Apresentação do parecer da Auditoria: Sra. Márcia Cruz auditora da Empresa Lauermann Schneider Auditores Associados, leu o parecer que, tendo examinado as demonstrações contábeis do exercício até em 31/12/2023 tendo verificado a documentação e realizado reuniões e análises é do parecer de que as demonstrações contábeis representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da ABIFI. A auditoria também destaca a importância da renovação do certificado CEBAS mantido pela ABIFI. Parecer do Conselho Fiscal: O Sr. Renato Brochier, integrante do Conselho Fiscal da ABIFI, leu o parecer do Conselho Fiscal verificado nos documentos contábeis que traduzem a realidade patrimonial e financeira da entidade e encaminham a prestação de contas para a Assembleia Geral Ordinária da ABIFI com o parecer de que as contas e o balanço com os demonstrativos e anotações sejam aprovados. Após o Presidente da Assembleia Sr. Norberto Hugo Nast colocou em votação a prestação de contas. A Assembleia Geral Ordinária da ABIFI, dando-se por satisfeita e esclarecida, aprovou por unanimidade as Contas, o Balanço e as Demonstrações Financeiras. Dando sequência, Sr. Norberto Hugo Nast solicitou que o advogado Sr. Helio Feltes Filho conduzisse a realização da eleição da nova diretoria. Eleições foram apresentada a chapa única para eleição da nova Diretoria da ABIFI para o mandato 2024-2026, composta pelos seguintes integrantes. **Diretoria:** presidente Adelmo Sipp, vice-presidente Suzete Magali Drumm Koste, Secretário Rafael Eckhard, Vice Secretaria Ana Paula Detke, Tesoureira Cátia Dienstmann e Vice Tesoureiro Marciano Fuchs. Conselho Fiscal Titulares: Anelize Nör Haas, Marli Spiering, Norberto Hugo Nast Suplentes: Fábio Eleno Bratz Wammes, Rodrigo Felipe Klein, Vitória Rebeca Haas. **Presidência da Assembleia:** presidente Vanderlei André Reinhart, vice-presidente Antonio Carlos Oliveira. Após a Assembleia Geral da ABIFI decidiu pelo modelo de votação aberta. A chapa foi eleita por unanimidade das pessoas presentes para o período de dois anos. A Assembleia outorga ao Presidente, Sr. Adelmo Sipp, a prerrogativa de nomear procuradores, podendo delegar poderes administrativos e outros através de procuração para colaboradores e colaboradoras.

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

abefi
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

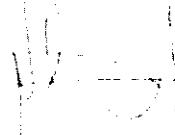
Av. Pedro Adams Ribeiro, 974 - Industrial - Novo Hamburgo - RS - Caixa Postal 40091 - CEP 93320-454 - Fone/Fax: +55 61 3217-0001-02
+55 61 3286 2712 - www.abefi.org.br - abefi@abefi.org.br - abefi@abefi.org.br

da ABEFI. O P. Altemir Labes continua como Procurador e Diretor Geral, com todas as prerrogativas que lhe competem. Presidente e Tesoureiro podem representar a entidade junto a instituições bancárias, podendo, individualmente ou através da constituição de procuradores individuais ou em conjunto, realizar movimentações, empréstimos e negociações diversas. O uso de cartão de débito e/ou crédito é permitido ao Presidente, Tesoureiro ou a procuradores, através da movimentação individual. O Sr. Norberto Hugo Nast, presidente da assembleia geral da ABEFI, solicitou ao P. Sinodal Carlos Eduardo Muller Bock que dirigisse um momento de oração e benção final. Não havendo assuntos diversos e considerando esgotada a ordem do dia e nada mais tendo a discutir, a assembleia foi encerrada. Eu, P. Antônio Carlos Oliveira, secretário em exercício, lavrei a presente ata que neste ato, foi lida e integralmente aprovada pela Assembleia, assino a mesma em conjunto com o Presidente da Assembleia, Norberto Hugo Nast, e com o presidente da ABEFI, Sr. Rafael Eckhard. Novo Hamburgo, RS, 25 de junho de 2024. É o presente termo, cópia integral aqui bem e fielmente transcrita ao original que me reporto em meu poder, livre e arquivo.



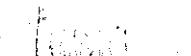
Rafael Eckhard

Presidente



Norberto Hugo Nast

Presidente da Assembleia



Antônio Carlos Oliveira

Secretário

Certifico que a presente ATA DE ELEIÇÃO foi apresentada, averbada e arquivada nesta data na pasta da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - ABEFI, inscrita neste serviço no Livro RP-A-01 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Secretaria de Novo Hamburgo/RS, sob nº 260, às folhas 88. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 18 de julho de 2024.

Geovana Zarembski - Escrivente Autorizada

Geovana Zarembski
Escrivente Autorizada

0397 03 170004 00164 0397 04 240001 01443 0397 01 220002 11965
0397 02 240002 00041 0397 04 240001 01444 0397 04 240001 01445
0397 04 240001 01446 0397 04 240001 01447 0397 04 240001 01448
0397 04 240001 01449 0397 04 240001 01450 0397 04 240001 01451

Valter da Cunha Pinheiro - Oficial

Geovana Zarembski
Escrivente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325420240001725330

Geovana Zarembski
Escrivente Autorizada

COMPONENTES DA DIRETORIA DA ABEFI
GESTÃO: 2024-2026**DIRETORIA DA ABEFI****Presidente: ADELMO SIPP****Endereço:** Rua da Figueira, 341 – Bairro: Ideal**Município:** Novo Hamburgo/RS CEP: 93332-074**Telefone:** 51-991551387**E-mail:** adelmosipp@gmail.com**RG:** 5032169731 **Orgão Expedidor:** SSP/RS**CPF:** 451.541.390-20**Vice-Presidente: SUZETE MAGALI DRUMM KOSTE****Endereço:** Rua Roca Sales, 51 Bairro: Industrial**Município:** Novo Hamburgo/RS CEP: 93320-360**Telefones:** 51-98116.6632**E-mail:** suzetemk@gmail.com**RG:** 3032850632 **Orgão Expedidor:** SSP/RS**CPF:** 413.250.440-91**Secretário: RAFAEL ECKHARD****Endereço:** Rua Roca sales,150 casa 08 – Bairro: Rondônia**Município:** Novo Hamburgo/RS CEP: 93320-360**Telefones:** Comil: 51-3593.9202 Cel: 51-991341496**E-mail:** rafael.eckhard@gmail.com**RG:** 6061370497 **Orgão Expedidor:** SSP/RS**CPF:** 925.057.320-00**Vice-Secretária: ANA PAULA DETKE****Endereço:** Rua Aimoré, 399 Apto 602 – Bairro: Ideal**Município:** Novo Hamburgo/RS CEP: 93336-150**Telefones:** 51-99632-5761**E-mail:** ana.apdarguitarra@gmail.com**RG:** 3082360896 **Orgão Expedidor:** SSP/RS**CPF:** 006.659.480-42**Tesoureira: CÁTIA DIENSTMANN****Endereço:** rua Tapes, 573 – B. Ideal – N.H. CEP: 93320-080**Telefones:** 51- 99984-0890**E-mail:** catia.dienstmann@gmail.com**RG:** 3067106215 **Orgão Expedidor:** SJS/IIRS**CPF:** 975.096.710-00**Vice-Tesoureiro: MARCIANO FUCHS****Endereço:** Av. Cel. Frederico Linck, 135/706 – Bairro: Ideal**Município:** Novo Hamburgo/RS CEP: 93336-001**Telefone:** 51- 99984-0890**E-mail:** marcianofuchs@gmail.com**RG:** 3044655565 **Orgão Expedidor:** SSP/RS**CPF:** 388.697.990-34

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO



Av. Pedro Adams Filho, 1974 | Industrial - Novo Hamburgo | RS - Cep: 93320-464 - Fone: (51) 3566.2712 - www.abifi.org.br - abifi.org - abifi.edu

Diretor Geral: ALTEMIR LABES

Endereço: R. Espírito Santo, 54 Cidade Nova- Ivoi/RS

Telefones: 51- 35862712 cel 51-999667992

E-mail: alpecam@abifi.org.br

RG: 8139012135 **Orgão Expedidor:** SSP/RS

CPF: 490.268.369-53

CONSELHO FISCAL DA ABIFI

TITULAR

Nome: ANELIZE NÖR HAAS

End. Res: Av. Osvaldo Aranha, 399, Ap. 51 – Bairro – Pátria Nova

Município: Novo Hamburgo/RS **CEP:** 934100-60

Telefones: 51-3561 5111 / Cel 51- 99993 1700

E-mail: anelize@qtexti.com.br

RG: 1021166739 **Orgão Expedidor:** SJS/II RS

CPF: 436977630-91

Nome: MARLI SPIERING

Endereço: R. Voluntários da Pátria, 795/ 603 – b. Pátria Nova N.H. 93410-090

Telefone: 99976-3677 / 3593-2747 com.

E-mail: marlispiering@uol.com.br

RG: 6017558732 **Orgão Expedidor:** SSP/RS

CPF: 169.524.050-20

Nome: NORBERTO HUGO NAST

End. Res: Rua Roca Sales, 454 – casa 15 – B. Rondônia – N.H. – 93320-360

Telefone: 51- 98151-7280

E-mail: nnast@gmail.com

RG: 8002734583 **Orgão Expedidor:** SSP/RS

CPF: 113.378.420-87

SUPLENTES:

Nome: FÁBIO ELENO BRATZ WAMMES

End. Res: R. Amir Ramires, 319 – B. Santo Afonso

Município: Novo Hamburgo/RS **CEP:** – 93301-970

Telefones: 51-98483-3793

E-mail: fabio_wammes@gmail.com

RG: 9037939577 **Orgão Expedidor:** SSP/PCRS

CPF: 640.772.330-20

Nome: RODRIGO FELIPE KLEIN

Endereço: Rua Adolfo Jaeger, 545 Apto 63

Município: Novo Hamburgo/RS **CEP:** 93415-140

Telefones: 51-99607-1280

E-mail: rodrigo.klein@uol.com.br

RG: 4111732246 **Orgão Expedidor:** SSP/RS

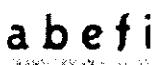
CPF: 034.452.810-33

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL

Avenida Pedro Adams Filho, 1974 – Bairro Industrial – Novo Hamburgo, RS – CEP 93320-464

Tel: 51 3566 2712 - abifi@qtexti.com.br

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO



Rua Pedro Adams Filho, 1974 - Bairro Industrial - Novo Hamburgo - RS - CEP 93320-464 - Tel: 51 3586 2712 - E-mail: abifi@abifi.org.br

www.abifi.org.br

abifi@abifi.org.br

Nome: VITORIA REBECA HAAS

Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 399 – Apto 51

Município: Novo Hamburgo/RS CEP.93410-060

Telefones: 51-998287310

E-mail: vitoria.rebeca@hotmail.com

RG: 1102921911 **Órgão Expedidor:** SSP/RS

CPF: 034117260-08

Presidência da Assembleia

Presidente: VANDERLEI ANDRÉ REINHART

Endereço: Rua: Juiz de Fora, 750 Bairro: Ideal

Município: Novo Hamburgo/RS CEP: 93.336-210

Telefone: cel. 51-984228422

E-mail: vanderlei@ctibem.com.br

RG: 2035436233 **Órgão Expedidor:** SSP/RS

CPF: 515 477.590-20

Vice- Presidente: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 97 Bairro: industrial

Município: Novo Hamburgo CEP: 93320-420

Telefone: 51- 991281284

E-mail: antonio.oliveira@ig.com.br

RG: 6719987 1 **Órgão Expedidor:** SSP/PR

CPF: 024978479-32

Certifico que o presente DOCUMENTO foi apresentado, averbado e arquivado nesta data na pasta da ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - ABIFI inscrita neste serviço no Livro N. A-01 do Registro Civil de Pessoas Jurídicas desta Secretaria de Novo Hamburgo/RS sob n. 260, as folhas 88. O referido é verdade e dou fé. Novo Hamburgo, 18 de julho de 2024.

Geovana Zarembski - Escrevente Autorizada

Geovana Zarembski

Escrevente Autorizada

ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO

CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE

ART. 1º - A Associação Beneficente Evangélica da Floresta Imperial de Novo Hamburgo (ABEFI) é uma organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, de duração indeterminada com sede e foro jurídico na Avenida Pedro Adams Filho: nº 1974 Bairro Industrial, cidade de Novo Hamburgo/RS

Parágrafo único - A ABEFI poderá criar e manter unidades e filiais em todo território nacional.

ART. 2º - A ABEFI tem por finalidade administrar, manter, promover, coordenar e desenvolver atividades filantrópicas de caráter educacional, de assistência social, de saúde, cultural e esportiva não fazendo distinção alguma quanto à condição social, gênero, etnia, opção política e credo religioso.

ART 3º - A ABEFI desenvolve suas atividades em todo território nacional e cumpre suas finalidades de acordo com a particularidade de cada uma de suas unidades e filiais

I - mantendo estabelecimento de ensino de educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e ensino superior, creches, centros de promoção de crianças, adolescentes, serviços de contraturno e abrigos;

II - mantendo cursos de treinamento profissional, capacitações, oficinas, seminários inclusive para pessoas adultas;

III - assistindo à velhice: através de clubes e/ou lares de pessoas idosas;

IV - prestando apoio à pessoa com deficiência através de educação especial, podendo inclusive manter lares para esse fim;

V - podendo firmar contratos de prestação de serviços com entidades públicas e/ou privadas, com fins de cumprir seus objetivos sociais;

VI - desenvolvendo ações que visem a promoção da integração ao mercado de trabalho de adolescentes, jovens e pessoas em situação de vulnerabilidade social (Art. 203, III, da CF e Art 2º da LOAS);

VII - formando e mantendo equipes esportivas para a prática de esportes coletivos e individuais;

VIII promovendo atividades e eventos culturais com vistas à promoção humana, defesa e garantia de direitos.

IX - promovendo a saúde humana de forma ampla e geral por meio de projetos, ações e serviços de atenção, prevenção, tratamento, reabilitação e médico-assistenciais, especialmente em abrigos, casas lares e similares.

CAPÍTULO II - DO QUADRO SOCIAL

ART. 4º - O quadro social da ABEFI compõe-se de pessoas associadas, maiores de 18 anos e capazes, da Comunidade Evangélica de Confissão Luterana da Floresta Imperial de Novo Hamburgo (CEFI), por adesão escrita.

Parágrafo único — São pessoas associadas natais do quadro social:

- I - Presidente, Vice-Presidente, Secretário(a), Vice-Secretário (a), Tesoureiro(a) e Vice-Tesoureiro(a) da CEFI durante o exercício do mandato;
- II - Pastores ou Pastoras em exercício na CEFI, não incluída Pastor ou Pastora no exercício do cargo de Diretora ou Diretor Geral da ABEFI.

ART. 5º - São direitos da pessoa associada

- I - participar das reuniões da Assembleia Geral;
- II - encaminhar moções e propostas à Diretoria da ABEFI;
- III - obter da Diretoria da ABEFI quaisquer informações sobre sua situação e funcionamento, correndo eventuais despesas às expensas da pessoa solicitante;
- IV - convocar a Assembleia Geral Extraordinária nos termos do parágrafo 1º do artigo 9º;
- V - votar e ser votada.

Parágrafo único - A pessoa associada poderá solicitar seu desligamento do quadro social a qualquer tempo, por manifestação escrita.

ART. 6º - São deveres da pessoa associada, cumprir:

- I - os encargos comuns que lhes forem conferidos por deliberação da Assembleia Geral;
- II - os encargos individuais que aceitarem.

Parágrafo único - Não será exigido das pessoas associadas qualquer contribuição ou mensalidade, facultado o pagamento espontâneo pela pessoa.

ART. 7º - A exclusão de uma pessoa associada do quadro social só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso, conforme os seguintes procedimentos:

- I - Avaliação do caso pela Diretoria e notificação para apresentar defesa em até 02 dias, podendo ser acolhida com o arquivamento do procedimento;
- II - Caso não acolhida a defesa, o procedimento será encaminhado para decisão da Assembleia Geral.

CAPÍTULO III - DOS ORGÃOS DA ABEFI

ART. 8º - São órgãos da ABEFI:

I - a Assembleia Geral,

II - a Diretoria;

III - o Conselho Fiscal

§1º - Não pode haver mais de uma reeleição sucessiva para o mesmo cargo da Diretoria e de Conselho Fiscal

§2º - De todas as reuniões dos órgãos da ABEFI, serão lavradas atas em livro próprio.

§3º - As assembleias gerais e reuniões da Diretoria e Conselho Fiscal poderão ser realizadas por meios eletrônicos, virtuais ou tele presenciais. Quando realizadas desta forma, a manifestação de participantes poderá ocorrer por qualquer meio eletrônico indicado pela presidência, que assegure a identificação da pessoa participante e a segurança do voto e produzirá todos os efeitos legais de uma assinatura presencial.

DA ASSEMBLEIA GERAL

ART. 9º - A Assembleia Geral é o órgão máximo da ABEFI, compondo-se de todas as pessoas associadas do quadro social e se reunirá ordinariamente no primeiro semestre de cada ano, por convocação da Presidente ou do Presidente através de edital publicado no mural da sede administrativa da ABEFI e da CEFI e divulgado nas plataformas virtuais (site, redes sociais), constando a pauta que será tratada, com antecedência de 15 dias

§1º - É garantido a um quinto (1/5) das pessoas associadas o direito de promover a convocação da Assembleia Geral (Código Civil, art. 60).

§2º - A Assembleia Geral poderá se reunir extraordinariamente por convocação da Presidências da Diretoria ou de 1/5 das pessoas associadas observado os requisitos que dispõe o caput.

§3º - As Assembleias Gerais instalam-se com a presença de 50% (cinquenta por cento) das pessoas associadas, no mínimo, em primeira convocação, e 15 (quinze) minutos após, com qualquer número das pessoas associadas.

ART. 10 - A Assembleia Geral elegerá Presidente e Vice para conduzir a assembleia, com mandato de dois anos, concomitante ao da Diretoria.

Parágrafo único — Na eventual ausência da Presidente ou do Presidente e Vice em assembleia no curso do mandato, será escolhida uma pessoa substituta para o ato, entre as pessoas associadas presentes

ART. 11 - Ressalvadas as disposições em contrário neste estatuto, a Assembleia Geral deliberará por maioria simples das pessoas presentes cabendo à Presidência o voto de desempate.

Parágrafo único - É vedado o exercício do voto por procuração

ART. 12 - Cabe à Assembleia Geral deliberar sobre qualquer assunto referente a ABEFI que lhe for proposto, competindo-lhe privativamente:

- I - determinar o modo do seu funcionamento;
- II - eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal, por chapas apresentadas à Diretoria, em até cinco (05) dias por escrito à Presidência da Assembleia;
- III - reformar este estatuto por proposta da Diretoria ou de 1/5 das pessoas associadas;
- IV - aprovar ou alterar o Regimento Interno e demais regulamentos da ABEFI;
- V - autorizar, por proposta da Diretoria, a alienação ou gravame de bens imóveis;
- VI - deliberar sobre a extinção da ABEFI;
- VII - destituir associada ou associado da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- VIII - deliberar ou referendar decisão da Diretoria sobre a criação e extinção de unidades e setores de trabalho;
- IX - aprovar os relatórios e balanços anuais, na primeira assembleia ordinária de cada ano;
- X - nomear e demitir a pastora ou pastor para o cargo de Diretora ou Diretor Geral mediante proposta da Diretoria da ABEFI;
- XI - delegar à Presidência da Diretoria a prerrogativa de nomear procuradores(as), observado o estatuto;
- XII - resolver os casos omissos deste estatuto.

§1º - A decisão a que se refere ao inciso VII necessitará de aprovação pelo voto favorável de dois terços (2/3) das pessoas associadas presentes à Assembleia Geral, respeitada a presença mínima de 50% do quadro social da ABEFI

§2º - Nenhuma proposta de extinção poderá ser submetida à deliberação da Assembleia Geral sem que tenha sido previamente apresentada e referendada pela Diretoria

§3º - Para as deliberações a que se referem os incisos IV e VIII será necessário o voto concorde de dois terços (2/3) das pessoas presentes à Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta das pessoas associadas ou com menos de um terço (1/3) nas convocações seguintes.

DA DIRETORIA

ART. 13 - A Diretoria compõe-se de Presidente, Secretário ou Secretária, Tesoureiro ou Tesoureira, eleitos e eleitas, com seus suplentes dentre os membros da ABEFI, pela Assembleia mediante escrutínio secreto ou conforme decisão da Assembleia, por maioria simples de voto das pessoas presentes na Assembleia Geral Ordinária para um mandato de dois anos, tornando posse automática no 60º (sexagésimo) dia contado após a eleição. O mandato da Diretoria não poderá exceder 60 (sessenta) dias após 2 (dois) anos da eleição anterior.

Parágrafo único - A Diretoria reúne-se sempre que convocada pela Presidência, com a presença de no mínimo três pessoas associadas e decide por maioria absoluta, cabendo à Presidência o voto de desempate garantida a participação da Diretora ou Diretor Geral, sem direito a voto.

ART. 14 - Compete à Diretoria:

- I - administrar a ABEFI;
- II - fazer e executar o orçamento e planos de trabalho;
- III - fazer cumprir as deliberações da Assembleia Geral;
- IV - organizar e estruturar filiais, unidades e setores de trabalho;
- V - nomear gestoras e gestores de unidades;
- VI - decidir sobre a admissão e demissão de pessoas associadas, *ad referendum* da Assembleia Geral;
- VII - decidir sobre a criação e extinção de filiais, unidades e setores de trabalho, *ad referendum* da Assembleia Geral.

ART. 15 - Compete à Presidência da Diretoria:

- I - convocar as reuniões da Diretoria;
- II - transmitir as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria à Direção que exerce a gestão executiva da ABEFI;
- III - presidir as reuniões da Diretoria;
- IV - representar a ABEFI ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;
- V - com a aprovação da Diretoria, constituir procuradores(as) com poderes gerais e/ou especiais inclusive "ad juditia" e "ad negotia", para atuar de forma isolada ou em conjunto, conforme o caso. Fica autorizada, conforme aprovação da Diretoria, a possibilidade do substabelecimento total ou parcial, com ou sem reserva de poderes, conforme o caso, dos poderes outorgados aos procuradores iniciais, podendo os novos outorgados atuarem de forma isolada ou em conjunto.
- VI - representar a ABEFI, individualmente, ficando investido de todos os poderes necessários à administração e representação da entidade perante a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, instituições, órgãos com quem a ABEFI venha a se relacionar.
- VII - praticar todos os demais atos que lhe são atribuídos neste Estatuto.

ART. 16 - Em caso de impedimento temporário, o(a) Presidente será substituído(a), sucessivamente pelo Vice, pelo Secretário ou Secretária ou Tesoureiro ou Tesoureira; no caso de vacância ou impedimento definitivo, a vaga será preenchida por respectiva suplência, cabendo à Assembleia Geral seguinte eleger uma pessoa sucessora para completar o mandato.

DO CONSELHO FISCAL

ART. 17 - O Conselho Fiscal é composto de 3 (três) pessoas associadas titulares e 3 (três) pessoas associadas suplentes, eleitas em Assembleia Geral juntamente com a Diretoria, por maioria simples, com mandato de 2 (dois) anos e se reunirá 2 (duas) vezes ao ano e extraordinariamente quando achar necessário.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Fiscal:

- I - apreciar balanços;
- II - emitir parecer conclusivo sobre a regularidade anual das contas da ABEFI e submetê-lo à Assembleia Geral;
- III - proceder a exames contábeis que se fizerem necessários ao cumprimento de suas atribuições;
- IV - fiscalizar os atos de administração da ABEFI e verificar o cumprimento dos deveres legais e estatutários;
- V - levar ao conhecimento das pessoas associadas da Assembleia Geral as fraudes ou crimes que venha a descobrir na administração da ABEFI;
- VI - Escolher entre as pessoas associadas o(a) Presidente, na mesma assembleia de sua eleição, comunicando-se às pessoas presentes

ART. 18 - Compete à presidência do Conselho Fiscal:

- I - convocar e presidir as reuniões do Conselho Fiscal;
- II - comunicar à Presidência da Diretoria e/ou da Assembleia Geral toda e qualquer irregularidade que houver.

CAPÍTULO IV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 19 - O patrimônio da ABEFI se constitui de:

- I - bens móveis e imóveis, presentes e futuros;
- II - doações, subvenções, auxílios de poderes públicos, de entidades civis e de particulares, nacionais ou estrangeiras, legados e coletas;
- III - renda de seus bens;

§1º - ABEFI terá como fontes de receitas:

- a) Recursos públicos ou privados repassados em termos de colaboração, fomento, contratos, convênios, intercâmbios e demais instrumentos jurídicos aplicáveis em parcerias;
- b) Doações, destinações, legados e heranças de pessoas físicas e jurídicas, nacionais e internacionais;
- c) Rendimentos de aplicações de seus ativos financeiros e outros, referentes ao patrimônio sob a sua administração;
- d) Contribuições voluntárias de pessoas associadas e não associadas;

e) A associação, de acordo com suas necessidades; pode criar, manter e desenvolver atividade-meio, como instrumento de obtenção e captação de recursos e de suporte financeiro à promoção de suas finalidades institucionais;

f) Arrecadação de valores e bens mediante realização de festas, eventos, campanhas e promoções.

§2º - A ABEFI dará às doações, auxílios legados, coletas provenientes de pessoas físicas ou entidades públicas ou privadas, o destino prescrito, desde que compatível com os fins previstos no presente Estatuto.

ART. 20 - A ABEFI não distribuirá lucros, bonificações, dividendos ou quaisquer outras vantagens a pessoas dirigentes, mantenedoras, doadoras, funcionárias ou associadas, sob nenhuma forma ou pretexto destinando a sua totalidade ao atendimento de suas finalidades

ART. 21 - As pessoas associadas da diretoria, e do conselho fiscal não perceberão qualquer remuneração e não usufruirão de vantagens ou benefícios pelo exercício de seus cargos.

ART. 22 - A Diretoria, o Conselho Fiscal e as pessoas associadas não respondem subsidiariamente pelas obrigações da ABEFI.

ART. 23 - O exercício social será de 01/01 a 31/12 de cada ano.

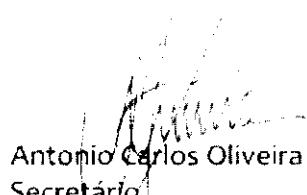
Parágrafo único: A ABEFI manterá escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

ART. 24 - Em caso de extinção ou dissolução a Assembleia Extraordinária da ABEFI especialmente convocada, destinará o eventual patrimônio remanescente a entidade(s) beneficiante(s) certificada(s) ou a entidades públicas.

ART. 25 - A presente alteração e consolidação estatutária foi aprovada em assembleia geral extraordinária realizada dia 14 de dezembro de 2023, revogando as disposições anteriores



Rafael Eckhard
Presidente



Antonio Carlos Oliveira
Secretário



Helio Feltes Filho
OAB/RS 52 692

0397.04 2400001 00021 0397.02 1300001 28883 0397.04 2400001 00022
0397.01 2200002 09834 0397.04 2400001 00023 0397.04 2400001 00024
0397.03 1700003 07657

Valteranda Cunha Pinheiro - Oficial

Valteranda Cunha Pinheiro

Certifico que o presente ESTATUTO SOCIAL, foi registrado nesta data na
pasta da associação denominada ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
EVANGÉLICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO -
ABEFI, inscrita neste serviço no Livro A-01 do Registro Civil de Pessoas
Jurídicas desta Secretaria de Novo Hamburgo/RS, sob nº 280, às folhas
88. O referido é verdade e do dia 07 de Novo Hamburgo, 07 de março de 2024
Elisa Amon - Escrivane Autorizada

Elisa Amon



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
1000325/20240001626358

Elisa Amon



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL NEGATIVA

À vista dos registros constantes nos sistemas de Informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul é expedida a presente certidão por não constar distribuição de ação falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial em tramitação contra a seguinte parte interessada:

LAR PADILHA, CNPJ 91695577000200, Endereço - ESTRADA PASSO DA ILHA, 320 - PADILHA - TAQUARA-RS.

17 de junho de 2025, às 12:50:53

OBSERVAÇÕES:

A aceitação desta certidão está condicionada à conferência dos dados da parte interessada contra aqueles constantes no seu documento de identificação, bem como à verificação de sua validade no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet, endereço <http://www.tjrs.jus.br>, menu Processos e Serviços / Serviços Processuais / Emissão de Antecedentes e Certidões, informando o seguinte código de controle: **42f27ca3e0dd65052a6517466e423aaa**

Importante: Esta certidão possui validade de 90 dias a partir da data de sua emissão.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO
HAMBURGO**
CNPJ: 91.695.577/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:53:35 do dia 24/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/08/2025.

Código de controle da certidão: **64E0.68A7.399A.414E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 91.695.577/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/09/1979	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LAR PADILHA		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.30-1-01 - Orfanatos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO EST PASSO DA ILHA	NÚMERO 320	COMPLEMENTO *****	
CEP 95.615-000	BAIRRO/DISTRITO PADILHA	MUNICÍPIO TAQUARA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABIL@ABEFI.ORG.BR		TELEFONE (51) 3586-2712	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 17/06/2025 às 12:31:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL**

Nome: **ASSOC BENEF EVANGELICA FLORESTA IMPERIAL**

CNPJ base: **91.695.577/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **16 dias do mês de JUNHO do ano de 2025**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCd e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei nº 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

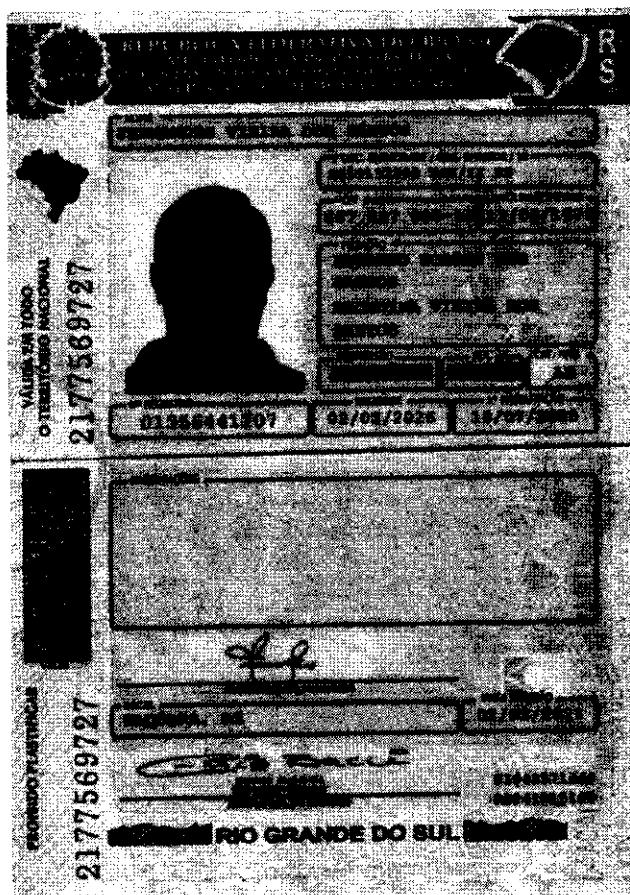
Esta certidão é válida até 14/8/2025.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **35407723**
Autenticação: **45771084**





[Voltar](#)

[Imprimir](#)



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 91.695.577/0002-00

**Razão
Social:** ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE EVANGELICA FLORESTA IMPERIAL

Endereço: EST PASSO DA ILHA 320 / PADILHA / TAQUARA / RS / 95615-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/07/2025 a 13/08/2025

Certificação Número: 2025071509330582615110

Informação obtida em 17/07/2025 08:53:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAQUARA
Diretoria-Geral

Certidão Negativa de Débito

Contribuinte : 353146 - ASSOCIACAO BENEFICENTE EVANGELICA DA FLORESTA
IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO - 91.695.577/0002-00
Endereço : ESTRADA PASSO DA ILHA, 00320,
Bairro : PADILHA
Cidade/UF/CEP : TAQUARA/RS 95615-000
End Atv/Imóvel: , -
Bairro/CEP : /

CERTIFICO que, em nome do contribuinte, até a presente data, não existe em aberto débitos de TRIBUTOS MUNICIPAIS vinculados ao CADASTRO GERAL acima citado, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser constituídas, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

Este documento tem validade de 30 (trinta dias).
Era o que tinha a certificar.

Taquara/RS, 17 de JULHO de 2025

Qualquer rasura tornará nulo este documento.

R01U.R77B.HIQM.4WHO

DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

DATA DA PESQUISA NA DOTAÇÃO: 04/08/2025

Município de Portão - Saldo da Despesa 2507

Município de Portão - Saldo da Despesa 2507

Dados da Dotação

Descrição:	SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
Categoria:	333903953000000
Orgão:	9 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	1 - GESTÃO MUNICIPAL DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
Dotação Principal:	919 - SERVICOS DE ASSISTENCIA SOCIAL
Fonte Recurso:	1 - RECURSO LIVRE

Contabilidade

Crédito:	834.520,49
Orçamento:	1.800.000,00
Especial:	0,00
Extraordinário:	0,00
Suplemento:	0,00
Reduzido:	630.460,32
Utilizado:	1.571.420,24
Reserva:	0,00
Total Disponível:	312.503,16

Compras

Solicitações tramitadas sem Licitação:	8.980,00
Licitações sem OC:	595.441,52
OC não empenhada:	22.337,32
Total Disponível:	290.165,84



JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Pricila Rössler Chefe do Serviço de Planejamento e Controle de Materiais da Secretaria da Administração, em obediência ao que dispõe o art. 72 e 75 VIII da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, informa que:

1. Nos termos do art. 75, VIII, da Lei nº 14.133/21, que rege o processo licitatório, e que autoriza a contratação direta por dispensa emergencial nas hipóteses onde a urgência possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, torna-se essencial a contratação de empresa especializada para prestar o serviço necessário.

2. Após análise dos documentos apresentados, e diante de ofício emitido pela 2ª Vara Judicial da Comarca de Portão/RS na Medida de Proteção nº 5003386-40.2025.8.21.0155/RS, justifica-se a escolha da contratada ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGÉLICA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO – LAR PADILHA, CNPJ Nº 91.695.577/0002-00, no valor global de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) tanto a comprovação da habilitação, quanto a situação fática que autoriza a Dispensa de Licitação nº 339/2025 por meio de Parecer Jurídico.

3. O preço praticado pela prestadora do serviço é compatível com o valor de mercado, conforme pesquisa de preços realizado junto a plataformas digitais de preços públicos.

4. Diante disso, a contratação direta da empresa encontra respaldo legal no artigo supracitado, tratando-se de empresa especializada na prestação do serviço necessário.

Assume, pois, a responsabilidade quanto às informações prestadas e documentos que instruem o processo de pedido de compra/contratação e DECLARA que não possui qualquer parentesco, até o terceiro grau, ou vínculo de amizade com quaisquer dos sócios- administradores da empresa escolhida, firmando o presente termo de responsabilidade, de livre e espontânea vontade, na presença da autoridade superior a quem relatou as diligências realizadas e que atesta, abaixo, o conhecimento delas.

Portão, 04 de agosto de 2025.

PRICILA
ROSSLER:00317643045

Assinado de forma digital por
PRICILA ROSSLER:00317643045
Dados: 2025.08.04 10:19:17
-03'00'

Pricila Rössler

Chefe do Serviço de Planejamento e Controle de Materiais da Secretaria da Administração